



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

Lei nº 725 de 20 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre recebimento em doação de veículo, que especifica e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, um veículo tipo Fiorino, de fabricação FIAT, com Placa nº GMG 8907, doado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único – As características e especificações do veículo doado, são os contidos no Certificado de Registro de Veículo, cedido pela Secretaria de Estado da Saúde e que se incorpora ao patrimônio municipal do município de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Contrato de Doação assinado pelas partes contém:

- I- **Do objeto** – Veículo da marca Fiorino, tipo ambulância IE, ano de fabricação 1997, chassi nº 9BD255424V8581361.3
- II- **Do valor** – O valor de sua doação é de R\$ 10.353,00 (dez mil trezentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º - A presente doação é feita sem encargos ou ônus se não os de cláusulas comum às partes contratantes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 20 de fevereiro de 2004.

Carlos Antonio de Castro Lopes
Prefeito Municipal